

PROTOCOLO
GERAL

NUP
64411.003796
2021-36



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 00038/2021
ALTERADO P/ Nº 30/2022
UG
160022

VOLUME II

ANO: 2022

INTERESSADO:

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

PELOTÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS EM APOIO A PONTE BONTÉ

ANEXOS:

CONFORME ÍNDICE

MOVIMENTO DO PROCESSO

ORD	DESTINO	DATA			ORD	DESTINO	DATA		
1					11				
2					12				
3					13				
4					14				
5					15				
6					16				
7					17				
8					18				
9					19				
10					20				

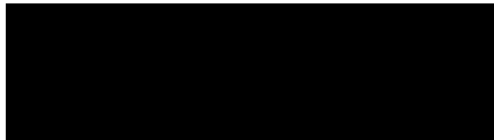
	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	--	--

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME II

Processo nº: 64411.003796/2021-36
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2022- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

ABRO, nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo NUP 64411.003796/2023-36, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 30/2022, do tipo Menor Preço para AQUISIÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS, visando atender o Plano de Anual de Aquisições/Contratação da 21ª CIA E CNST, que se **inicia nesta folha** de número 201, em decorrência do encerramento do 1º volume à folha número 200.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 31 de julho de 2023



Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst



estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

MARCOS
PAULO LOPES
DE
ARAUJO:044020
28175

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO LOPES DE
ARAUJO:04402028175
Dados: 2023.05.30
13:28:20 -03'00'

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MARCOS
PAULO LOPES
DE
ARAUJO:04402
028175

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO LOPES DE
ARAUJO:04402028175
Dados: 2023.05.30
13:28:30 -03'00'

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de maio de 2023

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Const

MARCOS PAULO LOPES
DE ARAUJO:04402028175

Assinado de forma digital por MARCOS
PAULO LOPES DE ARAUJO:04402028175
Dados: 2023.05.30 18:28:40 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Número Único do Processo (NUP): 64411.003796/2021-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04/2022

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria nº 608, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022, publicada no DOU de 14/12/2022, processo administrativo n.º 64411.003796/2021-36 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Equipamentos e Viaturas em apoio à construção da Ponte do Bonté (BR 307) estabelecido no Plano de Trabalho (21.001.18.20.05.43.03) firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

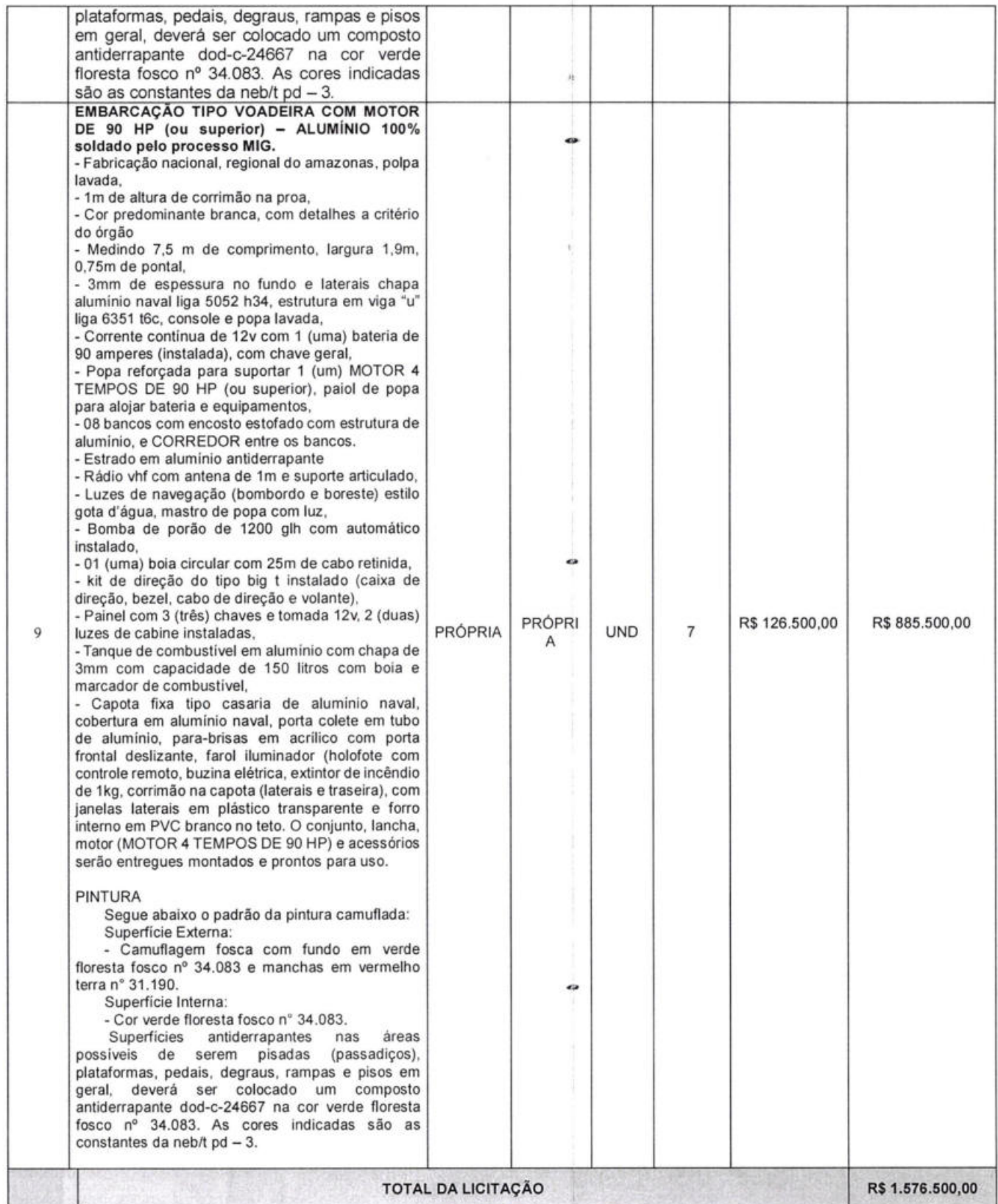
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: N.F.J E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA
CNPJ/MF: 35.013.623/0001-83
Endereço: R PROFESSORA EMILIA CAVALCANTE 3000 – Manaus – AM – CEP 69036-720.
Contatos: 2-99159-278 / 92-99286-8618
Representante: rancisco Josafa Soares Maia
E-mail: Josafamaia626@gmail.com

Item	Especificações do objeto	Marca	Modelo	UND	Qtde TOTAL	Valor Unitário	Valor total
------	--------------------------	-------	--------	-----	---------------	----------------	-------------

8	EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS COM MOTOR DE 115 HP (ou superior) – ALUMÍNIO 100% soldado pelo processo MIG. Embarcação tipo voadeira, alumínio 100% soldado pelo processo MIG; Fabricação nacional, regional do Amazonas, polpa lavada, 1m de altura de corrimão na proa, Cor predominante branca, com detalhes a critério do órgão - Medindo 7,5 m de comprimento, largura 1,9m, 0,75m de pontal, - 3mm de espessura no fundo e laterais chapa alumínio naval liga 5052 h34, estrutura em viga "u" liga 6351 t6c, console e popa lavada,- Corrente contínua de 12v com 1 (uma) bateria de 90 amperes (instalada), com chave geral,- Popa reforçada para suportar 1 (um) MOTOR 4 TEMPOS DE 115 HP (ou superior), paio de popa para alojar bateria e equipamentos, 08 bancos com encosto estofado com estrutura de alumínio, e CORREDOR entre os bancos.- Estrado em alumínio antiderrapante; Rádio vhf com antena de 1m e suporte articulado, - Luzes de navegação (bombordo e boreste) estilo gota d'água, mastro de popa com luz, Bomba de porão de 1200 glh com automático instalado, 01 (uma) boia circular com 25m de cabo retinida, kit de direção do tipo big t instalado (caixa de direção, bezel, cabo de direção e volante), Painel com 3 (três) chaves e tomada 12v, 2 (duas) luzes de cabine instaladas, Tanque de combustível em alumínio com chapa de 3mm com capacidade de 150 litros com boia e marcador de combustível, Capota fixa tipo casaria de alumínio naval, cobertura em alumínio naval, porta colete em tubo de alumínio, para-brisas em acrílico com porta frontal deslizante, farol iluminador (holofote com controle remoto, buzina elétrica, extintor de incêndio de 1kg, corrimão na capota (laterais e traseira), com janelas laterais em plástico transparente e forro interno em PVC branco no teto. O conjunto, lancha, motor (MOTOR 4 TEMPOS DE 115 HP ou superior) e acessórios serão entregues montados e prontos para uso. Garantia de 12 (doze) meses. Itens de segurança: 8 unidades de colete salva vidas , para adulto, com capacidade de até 150KG. PINTURA Segue abaixo o padrão da pintura camuflada: Superfície Externa: - Camuflagem fosca com fundo em verde floresta fosco nº 34.083 e manchas em vermelho terra nº 31.190. Superfície Interna: - Cor verde floresta fosco nº 34.083. Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços),	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 138.200,00	R\$ 691.000,00
---	--	---------	---------	-----	---	-------------------	----------------



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

Item	Especificações do objeto	Cat Mat	UND	REQ MÍN	REQ MÁX	Qtde TOTAL
8	EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS COM MOTOR DE 115 HP	507	UND	1	1	1
9	EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA DE ALUMÍNIO	507	UND	1	1	1
Ordem	UASG	OM INTERESSADA	Local de entrega do equipamento			
01	160022	21ª Cia E Cnst	Entregar no 2º Grupamento de Engenharia: Av. Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69037-000 (horário de entrega a ser combinado com o Chefe do Almoxarifado).			

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificações do objeto	Cat Mat	UND	REQ MÍN	REQ MÁX	Qtde TOTAL
8	EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS COM MOTOR DE 115 HP	507	UND	1	2	2
9	EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA DE ALUMÍNIO	507	UND	1	2	4
Ordem	UASG	OM INTERESSADA	Local de entrega do equipamento			
01	160515	2ª Bda Inf SI	Entregar no 2º Grupamento de Engenharia: Av. Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69037-000 (horário de entrega a ser combinado com o Chefe do Almoxarifado).			

Item	Especificações do objeto	Cat Mat	UND	REQ MÍN	REQ MÁX	Qtde TOTAL
8	EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS COM MOTOR DE 115 HP	507	UND	1	2	2
9	EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA DE ALUMÍNIO	507	UND	1	2	2
Ordem	UASG	OM INTERESSADA	Local de entrega do equipamento			
04	160353	6º BEC	Entregar no 2º Grupamento de Engenharia: Av. Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69037-000 (horário de entrega a ser combinado com o Chefe do Almoxarifado).			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de maio de 2023

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

N.FJ E D
CONSTRUCAO DE
EMBARCACOES
LTDA:3501362300
0183

Assinado de forma digital
por N.FJ E D
CONSTRUCAO DE
EMBARCACOES
LTDA:35013623000183
Dados: 2023.05.31
09:01:00 -04'00'

21ª Cia 5 CNST
FL N° 23
B
RUBRICA

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Número Único do Processo (NUP): 64411.003796/2021-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2022

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria nº nº 608, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022, publicada no DOU de 14/12/2022, processo administrativo n.º 64411.003796/2021-36 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Equipamentos e Viaturas em apoio à construção da Ponte do Bonté (BR 307) estabelecido no Plano de Trabalho (21.001.18.20.05.43.03) firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/MF: 17.449.881/0001-25 Endereço: Rodovia PA 150, Km 07, Quadra 01, Lote 12 – Nova Marabá/ PA – CEP 68.501-535 Contatos: (94) 2103-8700 / (091) 99144-4522 Representante: JURACY MARTINS COSTA E-mail: juracy.costa@revemar.com.br							
Item	Especificações do objeto	Marca	Modelo	UND	Qtde TOTAL	Valor Unitário	Valor total
1	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO COM KIT PATAS	JCB	JCB 116-D +ca	UND	4	R\$ 720.000,00	R\$ 2.880.000,00

Rolo compactador liso com kit patas, equipamento novo de fabricação nacional ou importado, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento (será aceito um limite de 10 (dez) horas para a realização de testes e embarque do material); destinado a compactação de solos (granulares, semi-coesivos e coesivos) com sistema auxiliar de compactação; tração nos tambores; peso operacional máximo: 11.400 kg (referencial, podendo ser aceita divergências de até 15%). Motor: ciclo Diesel, 4 (quatro) tempos, refrigerado a água ou líquido arrefecedor, com as seguintes características: 1) Turbo alimentado; 2) Potência líquida mínima no volante do motor: 110 hp; 3) Combustível: Óleo Diesel; e 4) Controle de emissões, mínimo EPA Tier III. Transmissão: 1) Hidrostática. 2) Tração independente no tambor e pneus. Freios: 1) Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; 2) Freio de segurança com atuação sobre a transmissão principal; 3) Freio de estacionamento acionado mecanicamente ou hidráulicamente, com dispositivo de acionamento em caso de falha do sistema hidráulico ou interrupção de operação. Cabine do Operador: 1) Cabine dotada de sistema R.O.P.S/F.O.P.S. como proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine. 2) Dotada de cinto de segurança retrátil. 3) Dotada de espelhos retrovisores externos (mínimo de dois, um de cada lado) e mais um espelho interno. 4) Dotada de ar condicionado frio. 5) Dotada de para-sol. 6) Dotada de alarme sonoro de ré. 7) Dotada de painel com display LCD e luzes de alerta com no mínimo os seguintes indicadores: a) Horímetro; b) Temperatura do líquido de arrefecimento; c) Nível de combustível; d) Pressão do óleo do motor; e) Temperatura do óleo da transmissão; f) Carga do alternador; g) Alerta central; h) Indicador direcional; i) Faróis altos; j) Freio de estacionamento; l) Alerta do freio de estacionamento; m) Sinais de direção (seta). 8) Extintor de incêndio, tipo ABC. 9) Sistema diagnóstico de falhas. 10) Banco ajustável e com apoio para os braços. 11) Cabine com isolamento acústico. 12) Buzina. 13) Sistema Auxiliar de compactação para aplicação em solos granulares, semi coesivos e coesivos: Acelerômetro ou resistência ao rolamento. - todas as informações do painel deverão ser gerenciadas por meio de um módulo de recebimento de informações de sensores eletrônicos, não sendo aceito a utilização de manômetros e leitores analógicos. Devido a dificuldade de realização da leitura por operadores inexperientes, falta de precisão das informações e sistema de fornecimento de dados ultrapassado.	KIT PATA					
---	-------------	--	--	--	--	--

realizada por mecânico de campo, o procedimento deverá ser realizado por técnico treinado na fábrica), para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e operação do equipamento por no mínimo 8h com a participação de técnicos da Organização Militar que receberá o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante. 2) A entrega deverá ocorrer em duas fases: a) Nas 4 primeiras horas, deverá ser ministrada uma instrução teórica aos mecânicos e operadores, contendo informações básicas quanto a possíveis falhas e procedimentos de solução, boas práticas em operação, capacidades e limitações do equipamento. b) na segunda fase deverá ser ministrada por meio de prática de operação com equipamento. 3) Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de Recebimento e Exame de Material. d. Plano de Manutenção preventiva: A contratada deverá prestar de serviços de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e todos os componentes necessários a realização das manutenções previstas no manual de manutenção do fabricante, por, no mínimo, 2.000 horas, no local de uso do equipamento, a despeito das obrigações decorrentes da garantia do equipamento: 1) A assistência técnica deverá ser prestada em até 48 horas após o acionamento da empresa; 2) Todos os custos de pessoal, relativos a execução destes serviços deverá ocorrer por conta da contratada. (deslocamento, estadia, alimentação e encargos trabalhistas). e. Treinamento: 1) A Contratado deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 40 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pelo Contratante. O treinamento deverá ser realizado em até dez dias antecedente à entrega técnica. 2) O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com o Contratante, desde que todos os custos com transporte do pessoal, estadia e alimentação sejam custeados f. Pintura: 1) Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20. 2) Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor verde-floresta fosco no 34.083. 3) Basear-se na paleta de cores RGB/CMYK e na Portaria no 028/DMB, Portaria no 028/DMB, de 22 de novembro de 2000. g. Proteção ambiental e Segurança:						
---	--	--	--	--	--	--

de qualquer fabricante. b) Todos os custos para a instalação do opcional ficarão por conta da contratada. c) O item deverá ter sua garantia técnica mínima de 12 meses. d) A instalação do opcional não deverá acarretar a perda da garantia técnica do equipamento, devendo para tanto a contratada verificar junto ao fabricante as marcas e modelos compatíveis e aceitos pela mesma. e) O sistema deverá apresentar as informações de pesagem no interior da cabine, por meio de display próprio ou integrado ao painel do equipamento. f) Deverá ser possível ao operador estabelecer quantidades alvo de pesagem, de forma que o próprio equipamento calcule a quantidade total pesada somando as cargas despejadas em cada operação. g) Tal opcional visa aumentar a economia de tempo operacional - carregamentos com o peso desejado, sem necessidade de reacerto de carga, evitar multas por sobrecarga nas rodovias e aumentar a vida útil dos caminhões que não serão carregados com peso excessivo. DIVERSOS: a. Documentação: Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa e impressos, deverão ser fornecidos: 1) 1 (um) manual de operação do equipamento; 2) 1(um) catálogo impresso, contendo todos os códigos de falha passíveis de ocorrência no equipamento. (caso não esteja contemplado no manual de serviços); 3) 1 (um) manual de manutenção do equipamento (as informações deste manual poderão estar contidas no manual de operação); 4) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica e todos os seus itens de reposição; 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; 6) Certificação e/ou aprovação dos ensaios ISO e SAE previstos nos itens anteriores; e 7) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima. b. Garantia técnica: 1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 24 meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante. Sendo os 12 primeiros meses contra todos os defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais e o segundo período de 12 meses apenas para garantia estendida do Trem de Força nos mesmos termos. 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada. c. Entrega técnica: 1) Realizada no local de entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada (não será aceita entrega						
---	--	--	--	--	--	--

1) Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine. Deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação certificado para sistema R.O.P.S/F.O.P.S. 2) Dotada de cinto de segurança retrátil. 3) Dotada de espelhos retrovisores externos. 4) Dotada de ar condicionado, quente e frio. 5) Dotada de pára-sol. 6) Dotado de rádio AM/FM, com entrada USB e sistema de conexão via BLUETOOTH. Deverá ser dotada também de sistema de alto-falantes compatíveis ao equipamento anteriormente descrito. 7) Dotada de câmera de ré com monitor no interior da cabine. (poderá ser aceita a transmissão da imagem no display LCD da máquina) 8) Dotada de painel com display LCD e luzes de alerta com no mínimo os seguintes indicadores1: a) Horímetro; b) Temperatura do líquido de arrefecimento; c) Nível de combustível; d) Pressão do óleo do motor; e) Carga da bateria; f) Alerta central; 1- todas as informações do painel deverão ser gerenciadas por meio de um módulo de recebimento de informações de sensores eletrônicos, não sendo aceito a utilização de manômetros e leitores analógicos. Devido à dificuldade de realização da leitura por operadores inexperientes, falta de precisão das informações e sistema de fornecimento de dados ultrapassado. Sistema elétrico: 1) Sistema elétrico de 12V ou 24V, dotado de alternador compatível a amperagem das baterias utilizadas. 2) Bateria(s) 12v, a recomendada para este equipamento. 1- A marca e modelo da bateria utilizada deverão ser informados na proposta e a comprovação da amperagem da corrente de partida deverá ser encaminhada por meio certificação enviada junto a documentação de habilitação. Sinalização: 1) Faróis de trabalho, no mínimo 2 na dianteira e 2 na traseira 2) Dotado de Buzina. 3) Faróis auxiliares montados na cabina. 4) Indicador sonoro de marcha à ré. 5) Dotado de sistema de iluminação no interior da cabine Caçamba: 1) Caçamba preparada para uso pesado, com no mínimo de 1,25 m3. Opcionais: 1) Sistema de gerenciamento eletrônico via satélite ou similar: a) Com função de acesso, via internet, aos dados vitais do equipamento. (Horímetro, localização, código de falhas ativos e cerca eletrônica com alerta para funcionamento do equipamento apenas em locais autorizados pelo controlador do sistema) b) o acesso deverá ser irrestrito no mínimo durante o período de garantia técnica do equipamento. 2) Sistema de pesagem do material carregado da concha: a) O sistema deverá ser instalado por concessionário do fabricante do equipamento, podendo ser opcional próprio da marca ou sistema								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

anteriores; e 8) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima. b. Garantia técnica 1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante. Sendo os 12 (doze) primeiros meses contra todos os defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais e o segundo período de 12 (doze) meses apenas para garantia estendida do Trem de Força nos mesmos termos. 2) As despesas com deslocamento e hospedagem ocorrerão por conta da contratada. c. Entrega técnica 1) Realizada no local de entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada (não será aceita entrega realizada por mecânico de campo, o procedimento deverá ser realizado por técnico treinado na fábrica), para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 8 (oito) horas com a participação de técnicos da Organização Militar que receberá o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante. 2) A entrega deverá ocorrer em duas fases: a) Nas 4 (quatro) primeiras horas, deverá ser ministrada uma instrução teórica aos mecânicos e operadores contendo informações básicas quanto a possíveis falhas e procedimentos de solução, boas práticas em operação, capacidades e limitações do equipamento. b) Na segunda fase deverá ser ministrada por meio de prática de operação com equipamento. 3) Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de Recebimento e Exame de Material. d. Plano de Manutenção preventiva: A contratada deverá prestar de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e todos os componentes necessários a realização das manutenções previstas no manual de manutenção do fabricante, por, no mínimo, 2.000 (duas mil) horas, no local de uso do equipamento, a despeito das obrigações decorrentes da garantia do equipamento: 1) A assistência técnica deverá ser prestada em até 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento da empresa; e 2) Todos os custos de pessoal, relativos a execução destes serviços deverão ocorrer por conta da contratada. (deslocamento, estadia, alimentação e encargos trabalhistas). e. Pintura: 1) Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20. 2) Superfícies antiderrapantes:						
---	--	--	--	--	--	--

	nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocados um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor verde floresta fosco no 34.083. 3) Basear-se na paleta de cores RGB/CMYK e na Portaria no 028/DMB, Portaria no 028/DMB, de 22 de novembro de 2000. f. Proteção ambiental e Segurança: 1) O equipamento deve atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO no 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu Art. 4º, § 2º, A partir de 1º de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução." (grifo nosso); 2) O equipamento deve atender a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e 3) Não serão aceitos os equipamentos que estejam em desacordo com o prescrito no item "14. DOS CRITÉRIOS SÓCIO-AMBIENTAIS" do Termo de Referência e com o descrito nos itens 1) e 2) deste Apêndice, bem como com as demais resoluções do CONAMA, devendo a Contratante instaurar um Processo Administrativo para apurar as responsabilidades da contratada que infringir tais obrigações. As sanções serão as previstas deste Termo de Referência.						
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÉDIO PORTE Geral: Escavadeira hidráulica, sobre esteiras, equipada com caçamba e destinada à escavação geral; equipamento novo de fabricação nacional, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento (será aceito um limite de 10 h para a realização de testes e embarque do material); Peso operacional: mínimo de 20.000 kg. Com braço e lança para serviços pesados. Motor: Motor ciclo Diesel, 4 (quatro) tempos, refrigerado a água ou líquido arrefecedor, com as seguintes características: 1) Turbo alimentado; 2) Potência líquida no volante do motor: mínimo 150 HP; e 3) Combustível: Óleo Diesel – S10. Material rodante: 1) Sapata com largura de mínimo 700 mm 2) Corrente composta por pinos, buchas e elos lubrificados e selados. 3) Protetores das guias das esteiras e proteção para motores de viagem. Sistema hidráulico: 1) Composto por bombas de pistão axial com deslocamento variável. 2) Deve possuir sistema de regeneração, que impeça a cavitação e forneça vazão aos outros movimentos durante operações simultâneas. 3) Comandado por Joystick no interior da cabine do operador. Cabine do operadores:	JCB DO BRASIL	JS 210 SC	UND	3	R\$ 960.638,77	R\$ 2.881.916,31

2. Tal sistema auxiliar de compactação permitirá economia de combustível, economia de tempo com laboratorista, mais precisão na leitura. Sistema Elétrico: 1) Sistema elétrico de 12V ou 24V, dotado de alternador compatível a amperagem das baterias utilizadas. 2) Bateria(s) a recomendada para este tipo de equipamento. Iluminação / Sinalização: 1) Luz traseira de parada; 2) Lanternas indicadoras de direção na dianteira e na traseira; 3) Faróis de trabalho, no mínimo 2 (duas) na dianteira e 2 (duas) na traseira; 4) Indicador luminoso de marcha à ré; e 5) Dotado de sistema de iluminação no interior da cabine. Especificação: 1) Faixa de compactação: mínimo de 2.130 mm; 2) Diâmetro do cilindro: mínimo de 1.490 mm; 3) Sistema de Vibração com acionamento hidráulico: a) Frequência de vibração de no mínimo 30 hz. b) Amplitude nominal de baixa de 0,8 mm (mínimo), e de alta 1,6 mm (mínimo). c) Força centrífuga: mínimo de 130 kN. d) Carga estática linear: mínimo 26 kgf/cm. 4) Velocidade máxima de operação: mínimo 7,0 km/h. 5) Capacidade de rampa de no mínimo 48 %. 6) Sistema auxiliar de compactação do tipo acelerômetro ou resistência ao rolamento. 7) Capacidade do tanque de combustível: mínimo 240 L. 8) Dotado de kit patas. 9) Comprimento total do equipamento de no mínimo: 5.895 mm. Opcionais: 1) Sistema de gerenciamento eletrônico via satélite ou similar: a) Com função de acesso, via internet, aos dados vitais do equipamento. (Horímetro, localização, código de falhas ativos e cerca eletrônica com alerta para funcionamento do equipamento apenas em locais autorizados pelo controlador do sistema) b) O acesso deverá ser irrestrito no mínimo durante o período de garantia técnica do equipamento. a. Documentação Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa e impressos, deverão ser fornecidos: 1) 1 (um) manual de operação do equipamento; 2) 1 (um) manual de serviço do equipamento; 3) 1 (um) catálogo impresso, contendo todos os códigos de falha passíveis de ocorrência no equipamento. (caso não esteja contemplado no manual de serviços); 4) 1 (um) manual de manutenção do equipamento; 5) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 6) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; 7) Certificação e/ou aprovação dos ensaios ISO e SAE previstos nos itens																							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada (não será aceita entrega realizada por mecânico de campo, o procedimento deverá ser realizado por técnico treinado na fábrica), para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e operação do equipamento por no mínimo 8h com a participação de técnicos da Organização Militar que receberá o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.						
2) A entrega deverá ocorrer em duas fases: a) Nas 4 primeiras horas, deverá ser ministrada uma instrução teórica aos mecânicos e operadores, contendo informações básicas quanto a possíveis falhas e procedimentos de solução, boas práticas em operação, capacidades e limitações do equipamento. b) na segunda fase deverá ser ministrada por meio de prática de operação com equipamento. 3) Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de Recebimento e Exame de Material.						
d. Plano de Manutenção preventiva: A contratada deverá prestar de serviços de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e todos os componentes necessários a realização das manutenções previstas no manual de manutenção do fabricante, por, no mínimo, 2.000 horas, no local de uso do equipamento, a despeito das obrigações decorrentes da garantia do equipamento: 1) A assistência técnica deverá ser prestada em até 48 horas após o acionamento da empresa; e 2) Todos os custos de pessoal, relativos a execução destes serviços deverá ocorrer por conta da contratada. (deslocamento, estadia, alimentação e encargos trabalhistas).						
e. Treinamento: 1) A Contratado deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 40 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pelo Contratante. O treinamento deverá ser realizado em até dez dias antecedentes à entrega técnica. 2) O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com o Contratante, desde que todos os custos com transporte do pessoal, estadia e alimentação sejam custeados						
f. Pintura: 1) Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20. 2) Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor verde-floresta fosco no 34.083. 3) Basear-se na paleta de cores RGB/CMYK e na Portaria no 028/DMB, Portaria no 028/DMB, de 22 de novembro de 2000.						

anatômico com amortecimento com suspensão pneumático ou por molas e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços ou com suspensão. Com Trava da lança da retro; dotada de cinto de segurança retrátil; Ar Condicionado; Dotado de rádio AM/FM, com entrada USB e sistema de conexão via BLUETOOTH. Deverá ser dotada também de sistema de alto-falantes compatíveis ao equipamento anteriormente descrito; Com isolamento acústico; Extintor contra princípio de incêndios; Para-brisa constituído de vidro laminado; Dotada de espelhos retrovisores externos; e Duas portas. Concha da Retro: Largura mínima da concha retro, 700 mm. Profundidade máxima de escavação da retro, no mínimo de 4.270 mm; e Capacidade mínima da concha retro, coroada: 0,22 m³. Painel de Controle: Deverá conter instrumentos indispensáveis, para o monitoramento das funções vitais do equipamento; e Sistema elétrico / iluminação para uso noturno / sinalização (tensão nominal 12 volts). Iluminação: - 04 (quatro) faróis dianteiros; - 04 (quatro) faróis traseiros; - 01 (um) farol lateral esquerdo; e - 01 (um) farol lateral direito. Entrega Técnica: No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. - Duração mínima da entrega técnica: 8 (oito) horas; e - Prazo para entrega técnica até 5 (cinco) dias após o recebimento do equipamento. Entrega do Equipamento: - Prazo de entrega do equipamento, em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota de empenho pelo contratante. Manutenção da garantia: - Disponibilidade e redução de custos de manutenção, o revendedor autorizado deverá estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo do equipamento, por técnico especializado, a cada intervalo de 500 (quinhentos) horas, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante: 1) monitoramento por intermédio de ferramentas eletrônicas se for o caso; e 2) assistência técnica de campo, na forma de orientação para operação e o emprego correto e para eventuais reparações. OBS: - A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica: local, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para atendimento, com mecânicos treinados na fábrica e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado, reservando-se ainda, o						
--	--	--	--	--	--	--

contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado. Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral, deverá ser colocado um composto antiderrapante dod-c-24667 na cor verde-floresta fosco nº 34.083. As cores indicadas são as constantes da neb/t pd – 3. Os padrões de tonalidade das cores das tintas do acabamento são as constantes da fed. std. 595a, padrão militar internacional e nacional, devendo os fabricantes e provedores de tintas, exclusivamente, basearem-se nesses padrões. DIVERSOS: a. Documentação: Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa e impressos, deverão ser fornecidos: 1) 1 (um) manual de operação do equipamento; 2) 1 (um) catálogo impresso, contendo todos os códigos de falha passíveis de ocorrência no equipamento. (caso não esteja contemplado no manual de serviços) 3) 1 (um) manual de manutenção do equipamento (as informações deste manual poderão estar contidas no manual de operação); 4) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica e todos os seus itens de reposição; 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; 6) Certificação e/ou aprovação dos ensaios ISO e SAE previstos nos itens anteriores; e 7) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima. b. Garantia técnica: 1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 24 meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante. Sendo os 12 primeiros meses contra todos os defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais e o segundo período de 12 meses apenas para garantir estendida do Trem de Força nos mesmos termos. 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada. c. Entrega técnica: 1) Realizada no local de entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada (não será aceita entrega realizada por mecânico de campo, o procedimento deverá ser realizado por técnico treinado na fábrica), para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e operação do equipamento por no mínimo 8h com a participação de técnicos da Organização Militar que receberá o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a							
--	--	--	--	--	--	--	--

contratante. 2) A entrega deverá ocorrer em duas fases: a) Nas 4 primeiras horas, deverá ser ministrada uma instrução teórica aos mecânicos e operadores, contendo informações básicas quanto a possíveis falhas e procedimentos de solução, boas práticas em operação, capacidades e limitações do equipamento. b) na segunda fase deverá ser ministrada por meio de prática de operação com equipamento. 3) Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de Recebimento e Exame de Material. d. Plano de Manutenção preventiva: A contratada deverá prestar de serviços de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e todos os componentes necessários a realização das manutenções previstas no manual de manutenção do fabricante, por, no mínimo, 2.000 horas, no local de uso do equipamento, a despeito das obrigações decorrentes da garantia do equipamento: 1) A assistência técnica deverá ser prestada em até 48 horas após o acionamento da empresa; e 2) Todos os custos de pessoal, relativos a execução destes serviços deverá ocorrer por conta da contratada. (deslocamento, estadia, alimentação e encargos trabalhistas). e. Treinamento: 1) A Contratado deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 40 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pelo Contratante. O treinamento deverá ser realizado em até dez dias antecedentes à entrega técnica. 2) O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com o Contratante, desde que todos os custos com transporte do pessoal, estadia e alimentação sejam custeados f. Pintura: 1) Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20. 2) Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor verde-floresta fosco no 34.083. 3) Basear-se na paleta de cores RGB/CMYK e na Portaria no 028/DMB, Portaria no 028/DMB, de 22 de novembro de 2000. g. Proteção ambiental e Segurança: 1) O equipamento deve atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO no 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu do Art. 4o, § 2o : "§2o A partir de 1o de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de						
---	--	--	--	--	--	--

1) O equipamento deve atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO no 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu Art. 4º, "§2º A partir de 1º de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução." (grifo nosso); 2) O equipamento deve atender a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e 3) Não serão aceitos os equipamentos que estejam em desacordo com o prescrito no item "14. DOS CRITÉRIOS SÓCIO-AMBIENTAIS" do Termo de Referência e com o descrito nos itens 1) e 2) deste Apêndice, bem como com as demais resoluções do CONAMA, devendo a Contratante instaurar um Processo Administrativo para apurar as responsabilidades da contratada que infringir tais obrigações. As sanções serão as previstas deste Termo de Referência. DIVERSOS: a. Documentação: Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa e impressos, deverão ser fornecidos: 1) 1 (um) manual de operação do equipamento; 2) 1 (um) catálogo impresso, contendo todos os códigos de falha passíveis de ocorrência no equipamento. (caso não esteja contemplado no manual de serviços) 3) 1 (um) manual de manutenção do equipamento (as informações deste manual poderão estar contidas no manual de operação); 4) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica e todos os seus itens de reposição; 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; 6) Certificação e/ou aprovação dos ensaios ISO e SAE previstos nos itens anteriores; e 7) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima. b. Garantia técnica: 1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 24 meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante. Sendo os 12 primeiros meses contra todos os defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais e o segundo período de 12 meses apenas para garantia estendida do Trem de Força nos mesmos termos. 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada. c. Entrega técnica: 1) Realizada no local de							
--	--	--	--	--	--	--	--

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de maio de 2023

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

JURACY MARTINS
COSTA:21384185291

Assinado de forma digital por
JURACY MARTINS
COSTA:21384185291
Dados: 2023.05.31 09:43:23 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	g. Proteção ambiental e Segurança: 1) O equipamento deve atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO no 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu do Art. 4o, § 2o : "§2o A partir de 1o de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução." (grifo nosso); 2) O equipamento deve atender a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e 3) Não serão aceitos os equipamentos que estejam em desacordo com o prescrito no item "14. DOS CRITÉRIOS SÓCIO-AMBIENTAIS" do Termo de Referência e com o descrito nos itens 1) e 2) deste Apêndice, bem como com as demais resoluções do CONAMA, devendo a Contratante instaurar um Processo Administrativo para apurar as responsabilidades da contratada que infringir tais obrigações. As sanções serão as previstas deste Termo de Referência.						
11	RETRO ESCAVADEIRA. Retro Escavadeira, sobre rodas, equipamento novo, de fabricação nacional, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento (será aceito um limite de 10 h para a realização de testes e embarque do material); Potência Mínima Do Motor 85 Hp; Peso Operacional Mínimo de 6.900 Kg; e Capacidade Mínima Da Caçamba (FRONTAL) 1 M³. Marchas No Mínimo De 4F e 2R. Tipo Retroescavadeira com tração 4x4. Características do motor: Potência mínima líquida de 86 HP; Quatro cilindros; Turbo alimentado refrigerado a água ou líquido arrefecedor; e Movido a diesel. Direção: Direção hidrostática servo assistida ou hidráulica. Sistema Hidráulico: Bomba hidráulica de pistão ou de engrenagens acionada pelo motor ou pela transmissão. Freios: Discos múltiplos em banho de óleo; Fechados e vedados; e Freios de estacionamento independentes, acionados mecanicamente. Sistema Elétrico: Sistema de partida elétrica direta de 12 volts; Sistema de iluminação externo; Baterias livres de manutenção; e Buzina. Cabine do Operador: Cabine dotada de sistema protetor contra capotagem ROPS/FOPS, acesso por ambos os lados e sem obstáculos, assento do operador,	JCB DO BRASIL	3 CX	UND	3	R\$ 584.188,4900	R\$ 1.752.565,4700

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01

Processo Administrativo (NUP) nº: 64411.003796/2021-36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria nº nº 608, publicada no DOU de 22 de jul ho de 2021, portador do CPF nº 180.783.228-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022, publicada no DOU de 14/12/2022, processo administrativo n.º 64411.003796/2021-36 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Equipamentos e Viaturas em apoio à construção da **Ponte do Bonté (BR 307)** estabelecido no Plano de Trabalho (21.001.18.20.05.43.03) firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 18.209.965/0001-54 – BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENDEREÇO: Rod BR 381 – Rodovia Fernão Dias, 2111 – Bandeirantes – Contagem/MG – CEP: 32240-090 Telefone: (92) 3652-2150 Cel (92) 99228 6144, E-Mail: licitacao@bamaq.com.br/edumundo.filho@bamaq.com.br REPRESENTANTE LEGAL: Clemente de Faria Júnior					
Item	Especificações	UND	Qtde TOTAL	Preço Unitário	Valor total
13	TRATOR SOBRE ESTEIRAS MODELO D140 Equipamento de fabricação nacional, sobre esteiras; Marca: New Holland Fabricante: CNH Data de fabricação: 2022 Peso operacional mínimo: 14.890kg. Motor: Motor cido Diesel, 4 (quatro) tempos, 6 cilindros, refrigerado a água de fabricação nacional, 1) Turbo alimentado, com sistema de pré-purificador de ar; 2) Potência líquida no volante do motor: mínimo de 128 HP; 3) Combustível: Óleo Diesel – S10. Transmissão: Hidrostática com três velocidades para frente e ré, (Proporcionando a redução totalmente automática baseada na exigência do torque do motor). 2) Controle para dispositivo de	UND	3	R\$ 1.259.000,00	R\$ 3.777.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



partida em ponto neutro. Freio: 1) Dotado de freio de serviço e pedal desacelerador; e Freio de estacionamento acionado eletronicamente, com dispositivo que não permita a transmissão ser engatada com o freio de estacionamento acionado. Cabine: 1) Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine R.O.P.S / F.O.P.S. 2) Dotada de cinto de segurança retrátil; 3) Dotada de espelhos retrovisores externos (mínimo de dois, um de cada lado) e mais um espelho interno; 4) Ar condicionado; 5) Som interno com alto falantes. 6) Câmera de ré: não disponível; 7) Painel : seguintes indicadores: a) Horímetro; b) Temperatura do líquido de arrefecimento; c) Nível de combustível; d) Pressão do óleo do motor; e) Temperatura do óleo da Transmissão; f) Carga da bateria; g) Alerta central (alerta de falhas); h) Faróis altos; i) Freio de estacionamento; l) Alerta do freio de estacionamento; Sistema Elétrico: Sistema elétrico de 12V Faróis de trabalho, no mínimo 2; Buzina; Faróis auxiliares montados na cabina; Indicador luminoso e sonoro de marcha à ré; e Sistema de iluminação no interior da cabine. Lâmina: 1) Lâmina com capacidade de 2,90 m³; 2) Largura de lamina mínima de 3050 mm, dotada de material cortante preparado para aplicação severa; e 3) Profundidade de escavação: 483 mm. Material Rodante: 1) Material rodante composto por esteiras vedadas e lubrificadas, roda motriz segmentada e conjunto preparado para uso severo; e 2) Protetores para toda extensão dos componentes do material rodante. (roda guia, roletes inferiores e demais componentes). Sistema Hidráulico: 1) Sistema hidráulico composto por bomba(s) de pistões axiais, sensível a carga; e 2) Dotado de ventilador acionado por comando hidráulico e com reversão do sentido de rotação. Riper: 1) Equipado com riper traseiro com no mínimo 3 encaixes; 2) Largura total de 1711 mm; 3) Penetração no solo de 483 mm. Garantia técnica: 1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2000h (valendo o que ocorrer primeiro), a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante contra todos os defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais. 1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 2000h (valendo o que ocorrer primeiro), a contar da data do recebimento definitivo				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	(Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante contra todos os defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais; 2) Assistência técnica deverá ser prestada em até 72 (setenta e duas) horas após o acionamento da empresa; e 3) Todos os custos de pessoal e material relativos a execução destes serviços deverão ocorrer por conta da contratada. (deslocamento, estada, alimentação e encargos trabalhistas). Entrega do Equipamento: - Prazo de entrega do equipamento, em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota de empenho pelo contratante. Manutenção da garantia: - Atendimento de manutenção por técnico treinado pelo fabricante, atendendo o PMP plano de manutenção programada para até 2.000 horas, a cada intervalo de 500 (quinhentos) horas, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante: 1) monitoramento por intermédio de ferramentas eletrônicas se for o caso; e 2) assistência técnica de campo, na forma de orientação para operação e o emprego correto e para eventuais reparações. Pintura: 1) Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20. 2) Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor verde-floresta fosco no 34.083.				
14	MOTONIVELADORA MODELO RG170 Equipamento de fabricação nacional, sobre Rodas; Data de fabricação: 2022 Marca: New Holland Fabricante: CNH Peso operacional mínimo: 17.000kg. Motor: Diesel, 4 (quatro) tempos, 6 cilindros, refrigerado a água de fabricação nacional, 1) Turbo alimentado, com sistema de pré-purificador dear; 2) Potência do motor: mínimo de 178 HP; 3) Combustível: Óleo Diesel – S10. Transmissão: Automática Powershift, equipada com sistema de conversor de toque, sistema de freios em multidisco em banho óleo. Auto ajustáveis, com no mínimo 06 (seis) a ré, com articulação dianteira do chassi de no mínimo 20° para a direita e para esquerda. Sistema de lâmina com 3.658 MMX22MM de largura e no mínimo 610MM de altura, tipo padrão com deslocamento lateral e inclinação de lâmina acionadas hidraulicamente sistema de pneus 1.400x24x12 lonas Ripper traseiro com cinco dentes; Cabine fechada com ar-condicionado, assento com suspensão pneumático	UND	3	R\$ 1.480.000,00	R\$ 4.440.000,00

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

ou por molas, sistema e iluminação de trânsito e trabalho com conjunto de luzes regulares para tráfego em rodovias. PINTURA - Camuflagem fosca com fundo em verde floresta fosco nº 34.083 e manchas em vermelho terra nº 31.190. Superfície Interna: - Cor verde floresta fosco nº 34.083. Superfícies antiderrapantes nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral, deverá ser colocado um composto antiderrapante dod-c-24667 na cor verde floresta fosco nº 34.083. As cores indicadas são as constantes da neb/t pd – 3.				
Total do Fornecedor:				R\$ 8.217.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

Item	Especificações do objeto	Cat Mat	UND	REQ MÍN	REQ MÁX	Qtde TOTAL
13	TRATOR DE ESTEIRA 110 HP	318471	UND	1	1	1
14	MOTONIVELADORA 170 HP	455683	UND	1	1	1
Ordem	UASG	OM INTERESSADA	Local de entrega do equipamento			
01	160022	21ª Cia E Cnst	Entregar no 2º Grupamento de Engenharia: Av. Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus , Estado do Amazonas, CEP: 69037-000 (horário de entrega a ser combinado com o Chefe do Almojarifado).			

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificações do objeto	Cat Mat	UND	REQ MÍN	REQ MÁX	Qtde TOTAL
13	TRATOR DE ESTEIRA 110 HP	318471	UND	1	2	2
14	MOTONIVELADORA 170 HP	455683	UND	1	2	2
Ordem	UASG	OM INTERESSADA	Local de entrega do equipamento			
04	160353	6º BEC	Entregar no 2º Grupamento de Engenharia: Av. Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus , Estado do Amazonas, CEP: 69037-000 (horário de entrega a ser combinado com o Chefe do Almojarifado).			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

CLEMENTE
DE FARIA
JUNIOR:0142
3026608

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 03 de agosto de 2023

**CLEMENTE DE FARIA
JUNIOR:01423026608**

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 18.209.965/0001-54

Representante Legal

(Caso seja procurador, deve este retornar juntamente com documento de procuração)

Representante legal do órgão gerenciador

Cmt da 21ª Cia E Cnst



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO
Processo nº: 64411.003796/2021-36**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2022- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, no quartel da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, encerro os trabalhos de instrução atinentes ao presente Processo de Licitação Nº 30/2022, NUP: 64411.003796/2021-36, procedido em cumprimento ao determinado no Plano Anual de Contratações do Comandante da 21ª Cia E Cnst, nesta página de número 238, em razão da conclusão dos trabalhos, do que para constar, lavrei o presente Termo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de maio de 2023.



Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst